Proc. nº 490/90
fls. 002

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 06/12/90
HORAS: 4:15hs.
CHEFE

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 289 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.990

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a doar ao Estado de Rondônia, os seguintes Lotes Urbanos abaixo relacionados:

I - Lote 249, Quadra 047, Setor 02, localizado à Rua Pe. Adolfo Rohl com Pedro Salomão e Rio de Janeiro nº 273, com área de 6.911,85 m^2, utilizado pelo Quartel da Polícia Militar;

II - Lote 550, Quadra 047, Setor 02, localizado à Rua Pe. Adolfo Rohf com João Paulo I nº 793, com área de 6.022,97m^2, utilizado pela Polícia Civil;

III - Lote 157, Quadra 013, Setor 02, localizado à Rua Antonio de Faria nº 052, com área de 504,13m^2, utilizado como caso Oficial de Delegado de Polícia Civil;

IV - Lote 990, Quadra 069, Setor 02, localizado à Rua Pe. Adolfo Rohl com Raimundo Teixeira nº 713, com àrea de 13.122,29m^2, utilizado pela Unidade Mista de Saúde;

V - Lote 355, Quadra 013, Setor 02, localizado à Rua dos Seringueiros nº 760, com área de 1.284,80m^2, utilizado pela Casa do Menor Carente.

VI - Lote 078, Quadra 013, Setor 02, localizado à Rua Juscelino Kubitcheck nº 125, com área de 7.039,39 m^2, utili

Proc. n.º 490/90
Fls. 003

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PROTOCOLO
06/12/90
4:15h

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 289 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.990

Fl.02

zado pela Escola de 1º e 2º Graus Joaquim de Lima Avelino;

VII - Lote 270, Quadra 132, Setor 02, localizado à Rua Mário Andreazza com José Linz do Rego, com área de 4.861,92 m^2, utilizado pela Escola de 1º Grau Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

VIII - Lote 001, Quadra 044, Setor 02, localizado à Rua Olavo Bilac com Av. XV de Novembro nº 889, com área de 16.622,70 m^2, utilizado pela Escola de 1º e 2º Graus 28 de Novembro;

IX - Lote 024, Quadra 129, Setor 05, localizado à Rua Dom Pedro II com Juscelino Kubitcheck nº 386, com área de 2.485,23 m^2, utilizado pelo Centro de Saúde Carlos Chagas e Escola de 1º Grau Monteiro Lobato;

X - Lote 070, Quadra 066, Setor 01, localizado à Rua Maira, com área de 1.282,67 m^2, utilizado pelo Centro de Ensino Supletivo;

XI - Lote 200, Quadra 095, Setor 02, localizado à Av. Capitão Sílvio Gonçalves de Farias, com área de 3.896,79 m^2 utilizado pelo "Palácio do Governo."

Art. 2º - As áreas referidas no artigo 1º não podem ter sua destinação diferentes da atual sem prévia autorização do Município.

Art. 3º - Ficam dispensadas as despesas com medicação e demais taxas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
DE 05/12/90 A 26/12/90
Teresa
PROCURADORIA JURÍDICA